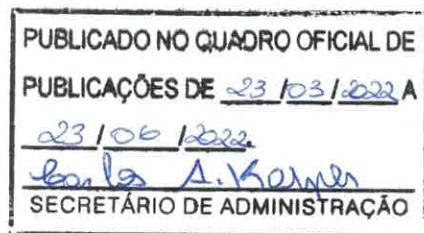




LEI Nº. 5.049/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2022



**“ESTABELECE O ÍNDICE PARA REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS”**

**JERRI ADRIANI MENEGHETTI**, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** Em observância ao disposto no inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal e em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 3.421/2012, fica estabelecido, a título de revisão geral anual, o percentual de 10,49% (dez vírgula quarenta e nove por cento), vigorando a partir de 01 de março de 2022, considerando a média entre o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - e o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - verificados no período.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias para o orçamento de 2022.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 01 de março de 2022.

**DOIS IRMÃOS, RS 23 DE MARÇO DE 2022.**

**REGISTRE-SE**

**E**

**PUBLIQUE-SE**

**JERRI ADRIANI MENEGHETTI,**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**

*Carlos A. Kasper*  
**CARLOS ALBERTO KASPER**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.**